



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38, toma público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE nº 001/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO 01, e MENOR PREÇO POR LOTE OBJETOS 02 E 03, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 16 de março de 2021.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 16 de março de 2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente CONVITE os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativo e preços;

1.5.3. ANEXO III - Proposta

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.5 ANEXO V – Minuta do Contrato

1.5.5. ANEXO VI – Dados para encaminhar eventuais recursos

2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O presente CONVITE tem por finalidade:

2.1.1 A aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização nos gabinetes dos Srs. Vereadores, sala de reunião e plenário da Câmara Municipal de Bertiooga.

2.1.1.1 Especificação dos aparelhos a serem adquiridos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	24	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).
02	02	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).
03	02	Aparelho de ar-condicionado Split 60.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).

2.1.2 Realização de Infraestrutura necessária para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, bem como a efetiva instalação dos aparelhos adquiridos neste procedimento mediante as especificações previstas neste edital; e,

2.1.2.1 A realização da infraestrutura e a efetiva instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ter as seguintes especificações;

Local	Tubo de Cobre	Capacidade BTU'S aparelhos a serem instalados	em dos serem	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000		1/4
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000		5/8
Sala de Reunião	02 metros	18.000		1/4
Sala de Reunião	02 metros	18.000		5/8
Plenário	06 metros	60.000		3/4
Plenário	06 metros	60.000		3/8

2.1.3 Serviço de retirada dos aparelhos atualmente instalados nos gabinetes.

2.1.3.1 Os aparelhos instalados deverão ser retirados obedecendo as normas técnicas existentes, conforme relação abaixo;

Local	Quantidade	Capacidade
Térreo	02	12.000
Gabinetes 1º Andar	12	12.000
Gabinetes 2º Andar	12	12.000

2.1.4 Todos os equipamentos adquiridos deverão obedecer as normas e padrões eventualmente definidas pela ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.4.1 Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

2.1.4.2 Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura visando a instalação dos aparelhos de ar condicionado, serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.1.4.3 Garantia nos termos do art. 618 do CC, nos serviços de infraestrutura.

2.1.5 Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas) ferramentas e matérias de consumo necessários para realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.1.5.1 A prestação de serviços deverá ser realizada após 05 dias à emissão da nota de empenho.

2.1.6 Os aparelhos de ar condicionado instalados deverão ser retirados sem qualquer ocorrência de dano, e deverão ser armazenados em local definido pela Câmara Municipal de Bertioga.

2.1.7 A proponente deverá fazer visita técnica visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instalados os equipamentos, apresentando certidão conforme estipulado no item 2.3 deste edital.

2.1.8 Para os itens 02 e 03 as empresas interessadas deverão seguir as seguintes observações abaixo indicadas.

2.1.8.1 Fazer visita prévia técnica visando a aferição das medidas e dos locais de instalação dos aparelhos e serviços de alvenaria para a passagem da tubulação de cobre.

2.1.8.2 Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como, cabo PP, tubo esponjoso, gás nitrogênio, válvulas, suportes dos aparelhos, entre outros, deverão ser de boa qualidade.

2.1.8.3 Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas) ferramentas e matérias de consumo necessários para realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.1.8.4 Os serviços de instalação dos pontos de elétrica e das drenagens de água produzida pelos aparelhos a serem instalados no plenário serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2 DA GARANTIA

2.2.1 – Todas os equipamentos de ar condicionado deverão ter de no mínimo 12 (doze) meses de garantia total, excetuando-se danos causados por mal uso.

2.3 VISITA TÉCNICA

2.3.1 Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas e físicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, qual deverá ser apresentado no envelope da habilitação da proponente.

2.3.2 A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, até 03 dias antes data do certame.

2.3.3 Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, e que seja o representante legal da proponente e responsável técnico.

2.3.4 O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-9000 ou pelo e-mail: protocolo@bertioga.sp.leg.br

3. DA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Em atendimento as disposições da LC nº 0123/2006, a presente licitação terá tratamento diferenciado visando a maior participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

3.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

3.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis).

3.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário; dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

d) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI

3.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis). - Esses documentos deverão estar no envelope de nº 001).

3.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo V - deverá estar no envelope nº 001)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

3.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os documentos referidos na seção 3 do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.
- 4.1.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 4.1.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.
- 4.1.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.
- 4.1.3.2 - Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.
- 4.1.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.
- 4.1.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 001/2021

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXXrXXXX-XX

5.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 001/2021

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXXrXXXX-XX

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Documentos e especificações que devem constar no envelope "B")

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os equipamentos cotado.

6.1.4. Preços total e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 Declaração de se enquadra com ME, EPP ou MEI.

6.1.9 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

6.1.10 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

6.1.11. - Declaração que realizou vista técnica expedida por este Legislativo.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando da aquisição dos equipamentos e/ou serviços contratados.

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Habilitação".

8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

8.3.1. Os envelopes "E - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "E - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.4.2. Classificação:

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO POR ITEM NO OBJETO DE Nº 01 E MENOR PREÇO POR LOTE NOS OBJETOS DE Nº 02 E 03.**

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para o cumprimento do estipulado no item 01 desta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho, a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega dos aparelhos de ar condicionado a contar da data do empenho.

11.2. Para cumprimento do estipulado nos itens 02 e 03 desta licitação, a Câmara Municipal de Bertiooga se valerá de contrato a ser firmado entre a Câmara e a empresa vencedora do certame.

11.2 PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

11.2.1 A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do legislativo, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bertiooga, no endereço disposto no preambulo do presente Edital.

11.2.1.1 O prazo para a retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela parte desde ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Bertiooga.

11.2.2 Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2.3 A Câmara Municipal de Bertiooga no caso de ocorrência da hipótese prevista no item anterior, observará o disposto na legislação vigente.

11.3 DO CONTRATO

11.3.1 O contrato que regulará a relação jurídica entre CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução dos objetos 02 e 03, tem por finalidade a prestação de serviços de instalação da infraestrutura dos aparelhos de ar condicionado, bem como, a efetiva instalação dos aparelhos e a retirada dos equipamentos instalados, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência pelo tempo de realização dos serviços.

11.3.2 No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (três) dias uteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

11.3.3 É facultada a Câmara Municipal de Bertiooga, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes e faze-lo, na ordem de classificação pelo valor da empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 11.2.2.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.3.4 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

11.3.5 Fica autorizada a CONTRATANTE a corrigir eventuais equívocos na minuta de contrato, desde que não alterem de qualquer forma a sua essência, nem introduza qualquer obrigação, dever, direito ou responsabilidade nova.

11.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.4.1 O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Bertiooga, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/90

11.4.2 As demais causas de rescisão estão especificadas na minuta do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, das dotações 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos do instrumento contratual firmado.

13.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertiooga. e quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;

13.3.2 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do ponto de instalação defeituoso;

13.3.3 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula 11.1.

13.3.4 Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra deste edital que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula

13.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos falta de substituição de funcionários, alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Convite de nº 001/2021 que prejudiquem a realização do serviço, crimes praticados pelos funcionários da CONTRATADA na inserção de dados; e,

13.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA, pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem adquirido, até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

14.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal e entregar no Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, após a conformidade dos serviços prestados e confirmados pelo Departamento de Serviços Gerais.

14.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

15.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

15.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

15.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

15.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

15.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

15.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

15.10. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

15.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

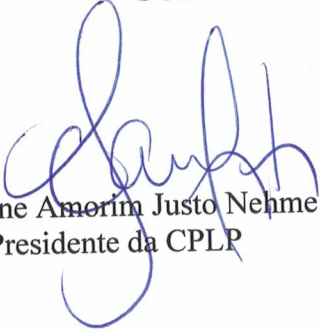
Estância Balneária

15.13. A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização nos gabinetes dos Srs. Vereadores, sala de reunião e plenário da Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) estabelecidos pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

BERTIOGA, 26 de Fevereiro de 2021.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO


Elaine Amerim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Jean Carlo Muniz
Membro


Késia Seidel de Almeida
Membro



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização nos gabinetes dos Srs. Vereadores, sala de reunião e plenário da Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

1.1 – Todos os equipamentos e serviços licitados, deverão ser entregues e instalados nas estritas especificações contidas no referencial abaixo.

Especificação dos aparelhos a serem adquiridos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	24	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).
02	02	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).
03	02	Aparelho de ar-condicionado Split 60.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).

2. Realização de Infraestrutura necessária para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, bem como, a efetiva instalação dos aparelhos adquiridos neste procedimento mediante as especificações previstas neste edital; e,

2.1 A realização da infraestrutura e a efetiva instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ter as seguintes especificações;

Local	Tubo de Cobre	Capacidade em BTU'S dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	1/4
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	5/8
Sala de Reunião	02 metros	18.000	1/4
Sala de Reunião	02 metros	18.000	5/8
Plenário	06 metros	60.000	3/4
Plenário	06 metros	60.000	3/8



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3. Serviço de retirada dos aparelhos atualmente instalados nos gabinetes.

3.1 Os aparelhos instalados deverão ser retirados obedecendo as normas técnicas existentes, conforme relação abaixo;

Local	Quantidade	Capacidade
Térreo	02	12.000
Gabinetes 1º Andar	12	12.000
Gabinetes 2º Andar	12	12.000

4 Todos os equipamentos adquiridos deverão obedecer as normas e padrões eventualmente definidas pela ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.1 Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

4.2 Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura visando a instalação dos aparelhos de ar condicionado, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 Garantia nos termos do art. 618 do CC, nos serviços de infraestrutura.

5 Todos os custos relacionados a transporte, maquinas, despesas com pessoal e encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas) ferramentas e matérias de consumo necessários para realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.1 A prestação de serviços deverá ser realizada após 05 dias à emissão da nota de empenho.

6 Os aparelhos de ar condicionado instalados deverão ser retirados sem qualquer ocorrência de dano, e deverão ser armazenados em local definido pela Câmara Municipal de Bertiooga.

7 A proponente deverá fazer visita técnica visando aferição das medidas e conhecimento dos locais a serem instalados os equipamentos, apresentando certidão conforme estipulado no item 2.3 deste edital.

8 Para os itens 02 e 03 as empresas interessadas deverão seguir as seguintes observações abaixo indicadas.

8.1 Fazer visita prévia técnica visando a aferição das medidas e dos locais de instalação dos aparelhos e serviços de alvenaria para a passagem da tubulação de cobre.

8.2 Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como, cabo PP, tubo esponjoso, gás nitrogênio, válvulas, suportes dos aparelhos, entre outros, deverão ser de boa qualidade.

8.3 Todos os custos relacionados a transporte, maquinas, despesas com pessoal e encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas) ferramentas e matérias de consumo necessários para realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.4 Os serviços de instalação dos pontos de elétrica e das drenagens de água produzida pelos aparelhos a serem instalados no plenário serão de responsabilidade da empresa contratada



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

Planilha de quantitativos e preços - MÉDIA

1.A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu a aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização nos gabinetes dos Srs. Vereadores, sala de reunião e plenário da Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

1.1 – Todos os equipamentos e serviços licitados, deverão ser entregues e instalados nas estritas especificações contidas no referencial abaixo.

Equipamentos OBJETO 01

Item	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	24	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$ 2.756,67	R\$ 66.160,08
02	02	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00
03	02	Aparelho de ar-condicionado Split 60.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$ 10.603,33	R\$ 21.206,66
TOTAL DA MÉDIA:			R\$ 16.580,00	R\$ 93.806,74

A realização da infraestrutura e a efetiva instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ter as seguintes especificações;

Local	Tubo de Cobre	Capacidade em BTU'S dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, de diâmetro mínimo
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	1/4



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	5/8
Sala de Reunião	02 metros	18.000	1/4
Sala de Reunião	02 metros	18.000	5/8
Plenário	06 metros	60.000	3/4
Plenário	06 metros	60.000	3/8

MÉDIA DA INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA AR CONDICIONADO OBJETO 02

Item	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	24	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$ 1.556,67	R\$ 37.360,08
02	02	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
03	02	Aparelho de ar-condicionado Split 60.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00

TOTAL DA MÉDIA: R\$ 7.236,67 R\$ 48.720,08

Serviço de retirada dos aparelhos atualmente instalados nos gabinetes. Os aparelhos instalados deverão ser retirados obedecendo as normas técnicas existentes, conforme relação abaixo;

Local	Quantidade	Capacidade
Térreo	02	12.000
Gabinetes 1º Andar	12	12.000
Gabinetes 2º Andar	12	12.000

MÉDIA DO SERVIÇO DE RETIRADA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO OBJETO 03

Local	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
Térreo	02	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v.	R\$ 1.246,67	R\$ 2.493,34



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinetes 1º Andar	12	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v.	R\$ 1.246,67	R\$ 14.960,04
Gabinetes 2º Andar	12	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v.	R\$ 1.246,67	R\$ 14.960,04
TOTAL DA MÉDIA:			R\$ 3.740,01	R\$ 32.413,42

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

1.A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu a aquisição de equipamentos de ar condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização nos gabinetes dos Srs. Vereadores, sala de reunião e plenário da Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

1.1 – Todos os equipamentos e serviços licitados, deverão ser entregues e instalados nas estritas especificações contidas no referencial abaixo.

Equipamentos OBJETO 01

Item	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	24	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$	R\$
02	02	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$	R\$
03	02	Aparelho de ar-condicionado Split 60.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$	R\$

TOTAL DA MÉDIA:

R\$ XXXXX

R\$ XXXXX

A realização da infraestrutura e a efetiva instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ter as seguintes especificações;

Local	Tubo de Cobre	Capacidade em BTU'S dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	1/4



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	5/8
Sala de Reunião	02 metros	18.000	1/4
Sala de Reunião	02 metros	18.000	5/8
Plenário	06 metros	60.000	3/4
Plenário	06 metros	60.000	3/8

MÉDIA DA INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA AR CONDICIONADO OBJETO 02

Item	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	24	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$	R\$
02	02	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$	R\$
03	02	Aparelho de ar-condicionado Split 60.000 Btu's, tensão 220v, ciclo frio, controle remoto digital com as funções (Exaustão, Sleep, Timer, Cool e Ventilador, selo Procel A ou B, com recipiente interno de acúmulo de água, saída traseira de ar quente, proteção antibactericida, garantia de 01 (um) ano).	R\$	R\$

TOTAL DA MÉDIA:

R\$ XXXXX

R\$ XXXXX

Serviço de retirada dos aparelhos atualmente instalados nos gabinetes.

Os aparelhos instalados deverão ser retirados obedecendo as normas técnicas existentes, conforme relação abaixo;

Local	Quantidade	Capacidade
Térreo	02	12.000
Gabinetes 1º Andar	12	12.000
Gabinetes 2º Andar	12	12.000

MÉDIA DO SERVIÇO DE RETIRADA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO OBJETO 03

Local	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
Térreo	02	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v.	R\$	R\$



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinetes 1º Andar	12	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v.	R\$	R\$
Gabinetes 2º Andar	12	Aparelho de ar-condicionado Split 12.000 Btu's, tensão 220v.	R\$	R\$
TOTAL DA MÉDIA:			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertiooga, de de 2021.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO 01 (Documento para constar no envelope de nº01 – HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 001/2021, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertioga, XX de março de 2021.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 02 – (Documento para constar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 001/2021, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso v, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertioga, XX de março de 2021.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 03 - Documento para constar no Envelope nº 02 – Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 001/2021, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertioga, __ de março de 2021.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 04 - Modelo de Declaração - ME/EPP/MEI - HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante *legal* (nome do representante, nacionalidade, estado civil" profissão, RG, CPF, (endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual- ME, nos termos da lei.

Bertioga, __ de março de 2021

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente Ver. Antonio Carlos Ticianelli, portador do RG n.º xxxx e CPF sob n.º xxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° xxxxx/xxxx, com sede na Rua xxxxx, n° xxx, bairro xxx, cidade xxxx/SP, CEP: xxxxx, neste ato representada pelo Sr (a). xxxxxx, nacionalidade, profissão, portador do RG n° xxxx, CPF n° xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de instalação e de infraestrutura de ares condicionados que serão adquiridos por este legislativo conforme as especificações contidas no objeto de n° xx do edital de n° 00x/2021, deste legislativo.

Cláusula 2ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços dos objetos de n° 02 e 03 do convite de n° 001/2021, deste Legislativo.
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA no seu recinto.
- Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Efetuar o objeto deste contrato, nos termos seguintes:

a.1 - Executar toda a infraestrutura necessária para a instalação de aparelhos de ar condicionado do prédio I da Câmara Municipal de Bertiooga com as seguintes especificações:

Local	Tubo de Cobre	Capacidade em BTU'S dos aparelhos a serem instalados	Tubulação de cobre, diâmetro mínimo
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	1/4
Gabinetes dos Vereadores	02 metros	12.000	5/8
Sala de Reunião	02 metros	18.000	1/4
Sala de Reunião	02 metros	18.000	5/8
Plenário	06 metros	60.000	3/4
Plenário	06 metros	60.000	3/8

a.2 Utilizar toda tubulação em cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a.3 Fornecer todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Prédio I, as suas expensas;

a.4 Dar garantia da infraestrutura realizada, nos termos e prazos do artigo 618 do código civil, frente a infiltrações ou outros problemas consequentes dos serviços realizados;

a.5 Arcar com todos os custos de material e mão de obra, incluído valores de cunho tributário, previdenciário, social ou outros quaisquer que sejam sua natureza;

a.6 Realizar o serviço de infraestrutura através de seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados, com crachá ou uniforme;

a.7 Realizar todos os serviços em estrita observância das normas técnicas vigentes, inclusive as próprias de segurança;

a.8 Suportar todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos;

a.9 Efetivar a instalação de cada aparelho de ar condicionado verificando seu correto funcionamento;

a.10 Iniciar os trabalhos de infraestrutura em até 05 dias após a emissão do empenho e concluir os trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

b.1 - efetuar serviço de remoção dos aparelhos instalados conforme especificação abaixo.

Local	Quantidade	Capacidade
Térreo	02	12.000
Gabinetes 1º Andar	12	12.000
Gabinetes 2º Andar	12	12.000

Cláusula 4ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxx) para os serviços de instalação e infraestrutura de ar condicionado e pagará o valor R\$ xxxxx (xxxx) para o serviço de remoção dos aparelhos de ar condicionado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após o termo de recebimento do serviço e a entrega das notas fiscais.

Parágrafo Segundo – Caso não seja feita a instalação a infraestrutura de algum ar condicionado, o valor não será pago, sendo pago apenas aquele referente aos serviços efetivamente prestados.

Cláusula 5ª – A vigência deste contrato perdurará até a conclusão dos serviços objeto da cláusula segunda.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo Primeiro - A vigência da garantia dos serviços de infraestrutura e instalação prestados observará o disposto no artigo 618 do código civil, não se encerrando com a finalização prevista no caput.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do ponto de instalação defeituoso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula 3ª item A.10;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso os trabalhadores da **CONTRATADA** não estejam portando identificação, uniforme ou equipamentos de segurança necessários; e,
- d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor global do serviço do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 047/2021 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 3.3.90.39 elementos 99 e 17, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª - São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sr. xxxxxx e pela **CONTRATADA**, Sr(a). xxxxxx.

Parágrafo Único - Os gestores do contrato ao final do serviço expedirão termo definitivo de conclusão do serviço para fins de efetivação do pagamento.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, xxx de xxxx de 2021.


VER. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:


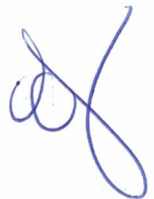
VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga,



Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº(DE ORIGEM):
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga,

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

XXXXXXXXX
Empresa



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

CONVITE Nº 00x/2021

PROCESSO Nº 047/2021

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a aquisição de persianas para o novo plenário e demais dependências desta casa legislativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência com as condições estabelecidas no Edital de **Convite nº 001/2021** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Whatsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01